LEI N° 532 -GP/2006
Em 15 de Dezembro de 2006.

"Autoriza Abertura de Crédito especial Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do Artigo 4° da Lei Municipal n° 499-GP/2006 de 01 de Junho de 2006.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito especial Suplementar no valor de **R$ 29.500,00** (Vinte e Nove Mil e Quinhentos reais), observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.01	**SEC. MUN. DE EDUC. CULT.ESPORTE E LAZER-SEMECEL**	
12.3610188.1114	**REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO DA SEMECEL**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 29.500,00
	Total Geral	**R$ 29.500,00**

Art. 2° - **Os Créditos autorizados no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial das Unidades abaixo relacionadas:**

02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.01	**SEC. MUN. DE EDUC. CULT.ESPORTE E LAZER-SEMECEL**	
12.3610188.1021	**CONST.AMPL.REF.ESCOLAS 25%**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 26.298,70
12.3610188.2015	**MANUT.DAS ATIV. DA SEMECEL**	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 394,49
12.3610188.2016	**MANUT.DAS ATIV. DA EDUC. INFANTIL**	
3.3.90.39	Outros serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.806,81
	Total Geral	**R$ 29.500,00**

Art. 3° - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio 21 de Julho, em 15 de Dezembro de 2006.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal